



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 579 DE 2024

**Gabinete do Vereador Sizenando Fernandes Paixão –
Avante/Seropédica-RJ**

Câmara Municipal de Seropédica

RECEBIDO

16/09/2024

Ass.: Aline Mascarenha de Oliveira

Agente Administrativo

Matrícula: 3071

EMENTA: SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA LUCAS DUTRA O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO A CERCA DO “AUXÍLIO-FARDAMENTO” PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Sizenando Fernandes Paixão (Nando Paixão – AVANTE-RJ), no uso de suas atribuições legislativas, satisfeitas as formalidades regimentais, após anuência do soberano Plenário, propõe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lucas Dutra o “AUXÍLIO-FARDAMENTO” PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS.

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-FARDAMENTO AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDA PELOS GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

RESOLVE:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal institui o Auxílio-Fardamento, a fim de conceder aos Guardas Municipais no exercício das atividades próprias da Guarda Municipal, auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, para aquisição e manutenção de uniformes e complementos.

Parágrafo único. São considerados uniformes e complementos, para os fins desta lei, a farda ou vestuário, bem como todos os acessórios definidos de acordo com o modelo estabelecido para a corporação.

Art. 2º O Auxílio-Fardamento será concedido aos servidores ativos dos quais, em virtude de suas funções, for exigido o uso do uniforme.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SIZENANDO PAIXÃO
VEREADOR



Aprovado em
17/09/24

JUSTIFICATIVA

À presente proposta visa conceder aos Guardas Civis Municipais do município de Seropédica a oportunidade de adquirirem seu próprio fardamento e acessórios observando as exigências legais e de acordo com suas necessidades.

A concessão de Auxílio-Fardamento proporcionará, a nosso sentir, consequência positiva à Administração Pública Municipal no sentido de evitar a burocracia e despesas decorrentes de um processo licitatório que sabido, na esmagadora maioria das vezes, faz-se demasiadamente demorado.

O servidor receberá o Auxílio-Fardamento juntamente com sua remuneração mensal com o devido lançamento em seu contracheque, permitindo que o mesmo sopesse suas próprias necessidades e carências, a fim de possibilitar à aquisição dos itens à medida em que julgar pertinentes, todavia, sempre de acordo com o padrão estabelecido em norma pela corporação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2024.


Sizenando Fernandes Paixão
Vereador